

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS**, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que o serviço é fundamental no atendimento da população.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes sendo a vigência da contratação Plurianual a mais vantajosa para administração a ser melhor detalhada no instrumento contratual.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Saúde

3.2 RESPONSÁVEL: Gilson Abreu de Menezes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) itens de segurança e utilizar EPI

b) Critérios de Sustentabilidade

4.4. A prestação dos serviços compreende a execução de **CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA**, por pessoa jurídica, conforme descritivo dos serviços abaixo:

4.4.1 Consulta médica na especialidade de CARDIOLOGIA – Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças cardíacas e do sistema circulatório;

4.4.2 Consulta médica na especialidade de ENDOCRINOLOGIA – Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças relacionadas aos hormônios e ao metabolismo;

4.4.3 Consulta médica na especialidade de GASTROENTEROLOGISTA – Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do trato gastrointestinal e do fígado;

4.4.4 Consulta médica na especialidade de NEUROLOGIA – Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do sistema nervoso central e periférico;

4.4.5 A prestação do serviço de consulta médica especializada compreende na avaliação dos casos oriundos da Atenção Primária à Saúde (APS) visando complementar o acompanhamento médico da Unidade Básica de Saúde (UBS.) Após a avaliação especializada, o usuário deverá ser contrarreferenciado à APS, ou encaminhado a outro nível de atenção, junto ao sistema de regulação da Secretaria Estadual de Saúde.

As quantidades estimadas deste edital estão dispostas conforme tabela:

Especialidade	Número de horas/ mês	Periodicidade das Agendas
Cardiologia	80 horas/mês	Semanal
Endocrinologia	8 horas/mês	Quinzenal ou mensal
Gastroenterologia	16 horas/mês	Semanal ou quinzenal
Neurologia	60 horas/mês	Semanal

a) Os serviços contratualizados serão encaminhados ao prestador de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A distribuição das horas/mês será organizada em agendas, pela contratante, de acordo com a necessidade e disponibilidade do local, principalmente em relação ao espaço físico;

c) Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada.

d) O serviço será executado em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. A infraestrutura física, elétrica e lógica serão disponibilizados pela contratante;

e) O profissional médico será responsável por todos os procedimentos inerentes à consulta; f)

Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente, das 8h às 17h;

g) Os atendimentos de assistência médica serão ofertados à população, usuária do SUS, desde que residente e cadastrada na rede de saúde de Esteio, a partir de 16 anos, podendo, a critério médico, o atendimento de outras faixas etárias;

h) Todo o atendimento do usuário deverá ser registrado no sistema informatizado determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Esteio, tais como evolução em prontuário eletrônico, solicitação de exames complementares, encaminhamento a outro especialista, nível de complexidade ou contrarreferência, emissão de receitas médicas e atestados médicos, dentre outras ações inerentes ao tipo de serviço prestado e conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os fluxos e protocolos técnicos implantados pelo município, Estado e/ou Ministério da Saúde;

i) Será prestado suporte de TI, pela contratante, para criação de logins e senhas para usuários, para treinamento e demais rotinas inerentes à utilização do sistema;

j) A execução dos serviços está condicionada ao treinamento prévio dos profissionais para utilização do sistema determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Esteio;

k) O atendimento (consulta) ao usuário deverá ocorrer em intervalos de, no mínimo, de 20 (vinte) minutos;

l) O prestador de serviço deverá disponibilizar as agendas até o dia 05 de cada mês para o mês subsequente, contendo o quantitativo estipulado conforme o contrato, sendo direcionado tal informação ao setor responsável na Secretaria de Saúde para a análise, criação e abertura das agendas de consultas;

m) Nos casos em que a contratada necessitar alterar a data de agendas de consultas, deverá ser informado à Secretaria de Saúde de Esteio com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência; n) Comunicar imediatamente ao contratante eventual troca de profissional médico, ausências,

afastamentos, férias, ou qualquer situação que prejudique ou impossibilite a prestação do serviço;

DO FATURAMENTO

4.4.5. DA APRESENTAÇÃO MENSAL DA PRODUÇÃO E DO FATURAMENTO A Contratada

apresentará à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, os documentos necessários à comprovação da produção e ao processamento do faturamento mensal.

A documentação será apresentada em meio eletrônico, com rastreo das informações através do Sistema de Gestão utilizado pela Secretaria da Saúde do Município, para comprovação do efetivo atendimento através da evolução correta da consulta.

Acompanham a fatura mensal:

I – demonstrativo contendo o valor total dos serviços executados no período de competência; II – relação nominal por especialidade dos pacientes e com data do atendimento, gerado diretamente no sistema de gestão da contratante;

III – se apresentado em meio físico, na impossibilidade de gerar relatório no sistema de gestão, deve apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços, compreendendo: a) folha dos agendamentos na especialidade com assinatura do usuário/paciente e/ou responsável;

4.4.5.1 Mensalmente a Contratante gerará o arquivo BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) diretamente no sistema de gestão o qual será exportado ao Ministério da Saúde através do Datasus (Módulo Transmissor) a fim de registrar os atendimentos realizados no banco de dados nacional para consultas futuras.

O descumprimento dos prazos, das exigências documentais ou das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar:

I – glosa parcial ou total dos valores faturados;

II – rejeição da fatura apresentada;

III – suspensão do processamento do pagamento até a regularização das pendências identificadas

Parágrafo 1: *A apresentação da documentação física estará dispensada quando a totalidade das informações referentes aos atendimentos estiverem devidamente registradas no sistema de gestão utilizado pela Contratante, mediante preenchimento completo, correto e auditável dos registros assistenciais e administrativos.*

4.4.6. DA CONFERÊNCIA E AUDITORIA DOS SERVIÇOS

A Contratante, por meio da fiscalização contratual ou setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, realizará a conferência, auditoria e validação dos serviços executados, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações complementares e esclarecimentos necessários à comprovação da regular execução contratual.

A conferência da produção apresentada observará, entre outros aspectos:

I – compatibilidade entre os procedimentos faturados e os registros constantes no sistema de gestão da Contratante;

II – conformidade entre requisições, agendamentos e especialidade efetivamente atendida; III – observância dos protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS do encaminhamento;

A constatação de inconsistências, divergências ou irregularidades poderá ensejar auditoria administrativa, glosa dos atendimentos cobrados bem como adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.4.7. DA CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS

Identificadas inconsistências na documentação apresentada ou nos registros de produção, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurarem as inconsistências apontadas pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

A ausência de regularização no prazo estabelecido poderá resultar na rejeição definitiva da fatura ou na glosa dos valores correspondentes aos serviços não comprovados.

4.4.8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais e normativas aplicáveis;

III – atestar as faturas e documentos apresentados para pagamento;

IV – registrar ocorrências e determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de falhas ou inconsistências;

V – comunicar à autoridade competente, eventuais irregularidades para fins de aplicação das medidas administrativas pertinentes.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral dos serviços, tampouco por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios

sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.7. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.7.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DA HABILITAÇÃO:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa LICITANTE junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da localidade da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto licitado, consoante Lei Federal nº 6.839/80 e da Lei 3.268/57.

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) responsável(is) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da localidade da sede da licitante.

c) ATESTADO ou CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa proponente, que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

Entende-se por compatível com o objeto a prestação de serviços médicos especializados de no mínimo 900 horas, admitindo-se mais de um atestado para totalizar o quantitativo exigido.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

a. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Federal de Medicina;

b. LISTA DOS PROFISSIONAIS contratados que prestarão os serviços; acompanhados de Cópia do CPF, RG, e Registro no CRM do(s) dos profissionais Médicos contratados que prestarão tais serviços;

c. FICHA DO ESTABELECIMENTO emitido pelo CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, no site <http://cnes.datasus.gov.br>, contendo o NÚMERO DO CNES e DATA DE CADASTRAMENTO igual ou anterior à data de abertura deste processo, mesmo que atualmente o

estabelecimento não preste serviço ao SUS.

d. Em caso de entidade filantrópica , apresentar: CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE – CEBAS, nos termos da Lei Federal n. 12.109/09 e das PORTARIAS nº 834, de 26 de abril de 2016 e N.º 2.567 de 25 de novembro de 2016 ambas do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida da contratação é de 12 meses. O ciclo de vida desta solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da contratação a fim de melhor atender à necessidade pública ao longo do tempo e de forma vantajosa à administração.

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação identificou que a solução atualmente adotada pela Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de clínicas especializadas para realização de consultas médicas nas especialidades de cardiologia, endocrinologia, gastroenterologia e neurologia, com atendimentos executados em estabelecimentos próprios das contratadas, localizados em outros municípios.

Atualmente o Município paga por consulta executada. Para dimensionar a necessidade de horas/médica para o período de 12 meses, foi feita a conversão dos números de consultas executadas no último período por 3 consultas/horas (20 minutos cada consulta).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata da contratação de CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA, para atendimento da população usuária do SUS de Esteio/RS.

a) Contratação de clínicas especializadas para atendimento em estrutura própria da contratada, localizada em outros municípios: Modelo atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual os usuários são encaminhados para realização das consultas em

estabelecimentos privados externos ao Município. Embora esta solução possibilite a prestação do serviço especializado, apresenta limitações relacionadas ao deslocamento dos pacientes, aumento do tempo de espera, dificuldades de acesso para usuários em situação de vulnerabilidade, custos indiretos com transporte e menor integração com a rede municipal de saúde.

b) Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos atuando em estrutura própria da Administração Municipal: Modelo no qual os profissionais especializados realizam os atendimentos em espaço físico disponibilizado pelo Município, utilizando a estrutura pública existente. Esta solução proporciona maior proximidade do serviço com a população usuária, reduz custos indiretos relacionados a deslocamentos, amplia o acesso aos atendimentos especializados e favorece maior controle e fiscalização da execução contratual pela Administração.

c) Realização dos atendimentos exclusivamente por servidores efetivos do Município: Embora represente alternativa teoricamente possível, verificou-se inviabilidade prática diante da insuficiência de profissionais especialistas no quadro permanente do Município, bem como da dificuldade de provimento e manutenção desses profissionais, especialmente em determinadas especialidades médicas de maior demanda e menor disponibilidade no mercado.

Após análise das soluções disponíveis, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público é a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos para atuação em prédio próprio da Administração Municipal.

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade sob os aspectos da economicidade, eficiência e acessibilidade, uma vez que permitirá a descentralização dos atendimentos especializados para dentro do Município, reduzindo deslocamentos dos usuários e proporcionando maior comodidade, agilidade e continuidade no atendimento.

Além disso, o modelo possibilita melhor integração entre os serviços especializados e a rede municipal de saúde, maior controle da execução contratual, otimização da utilização da estrutura pública já existente e potencial redução de custos indiretos relacionados ao transporte de pacientes para outros municípios.

Dessa forma, a solução selecionada mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 meses que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completa;

7.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **A nexso Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

(☒) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor .	Secretaria Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios.

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

() Risco Baixo (☒) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Fracasso na licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório.	Edital com condições de habilitação eficientes.	Setor de Licitações.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

() Risco Baixo (☒) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação do fornecimento do objeto ou serviço.	Falta dos materiais ou serviços que dependem da contratação.	Evitar a aceitação de lances inexequíveis. Necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

17. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico

Documento assinado digitalmente



CIBELE DOTTO

Data: 18/06/2026 14:58:12-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Preliminar Cibelee Dotto

Cargo, Fisioterapeuta

Matrícula, 41261

Nome do Secretário(a) da Pasta, Gilson Abreu de Menezes

Cargo, Enfermeiro

Matrícula, 30644

Esteio, 29 de Junho de 2026.